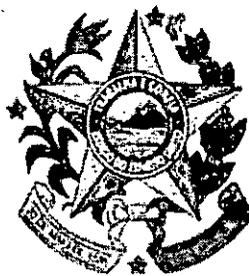


PROTÓCOLO N.º 2012.00.753.134



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GOVERNO DO ESTADO

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, O GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA  
JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, O  
MOSTEIRO ZEN DO MORRO DA VARGEM E A  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo seu Governador, José Renato Casagrande, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, neste ato representada por sua Diretora Executiva Pollianny Siqueira Silva Santos, o MOSTEIRO ZEN MORRO DA VARGEM - MZMV, neste ato representado pelo seu presidente Christiano Rosa Bitti / Daiju e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, neste ato representada por seu presidente Pedro Gilson Rigo, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições nele contidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre os entes supracitados, objetivando implementação de ações no sentido de implantar uma Escola Ateliê de Cerâmica no Município de Ibirapu e a médio prazo, o desenvolvimento de um Pólo de Cerâmica Artística que possa constituir-se em referência nacional, criando um processo multiplicador de formalização de artesãos e ceramistas, contribuindo para o processo de desenvolvimento sustentável do Município de Ibirapu, promovendo a formação do cooperativismo e da inclusão social, o combate as desigualdades, a fome e o desemprego na localidade, melhorando o IDH municipal, gerando economia social e solidária, o resgate social e a justiça preventiva, tendo como foco inicial a comunidade de Guatemala/Ibirapu, bem como, utilizar a mão-de-obra de egressos do sistema carcerário, auxiliando no processo de inclusão social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

Os subscritores do presente protocolo de intenções assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas, para atingir o objeto do presente protocolo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES**

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários na implementação de ações para alcance do objeto, não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos, quando necessárias à execução do objeto do presente ajuste, serão devidamente processadas na forma da lei, e precedidas de instrumento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário da Justiça, às expensas do Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As controvérsias oriundas do presente protocolo serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 05 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 07 de Dezembro de 2012.

**PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado do Espírito Santo

**POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**  
Diretora Executiva da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

**CHRISTIANO ROSA BITTI / DAIJU**  
Presidente do Mosteiro Zen Morro da Vargem - MZMV

**PEDRO GILSON RIGO**  
Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

Testemunhas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GOVERNO DO ESTADO

(PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, O GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA  
JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, O  
MÓSTEIRO ZEN MORRO DA VARGEM E A  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO.)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo seu Governador, José Renato Casagrande, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, neste ato representada por sua Diretora Executiva Pollianny Siqueira Silva Santos, o MÓSTEIRO ZEN MORRO DA VARGEM - MZMV, neste ato representado pelo seu presidente Christiano Rosa Bitti / Daiju e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, neste ato representada por seu presidente Pedro Gilson Rigo, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções mediante as cláusulas e condições nele contidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade fortalecer a articulação institucional entre os entes supracitados, objetivando implementação de ações no sentido de implantar uma Escola Ateliê de Cerâmica no Município de Ibirapu e a médio prazo, o desenvolvimento de um Pólo de Cerâmica Artística que possa constituir-se em referência nacional, criando um processo multiplicador de formalização de artesãos e ceramistas, contribuindo para o processo de desenvolvimento sustentável do Município de Ibirapu, promovendo a formação do cooperativismo e da inclusão social, o combate as desigualdades, a fome e o desemprego na localidade, melhorando o IDH municipal, gerando economia social e solidária, o resgate social e a justiça preventiva, tendo como foco inicial a comunidade de Guatemala/Ibirapu, bem como, utilizar a mão-de-obra de egressos do sistema carcerário, auxiliando no processo de inclusão social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO**

Os subscritores do presente protocolo de intenções assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas, para atingir o objeto do presente protocolo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES**

O presente Protocolo estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários na implementação de ações para alcance do objeto, não implicando, porém, a criação de obrigações legais para quaisquer das partes signatárias.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos, quando necessárias à execução do objeto do presente ajuste, serão devidamente processadas na forma da lei, e precedidas de instrumento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO**

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Protocolo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, podendo ser revogado por acordo entre os signatários, observada a legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Protocolo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer partícipe, mediante a troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário da Justiça, às expensas do Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

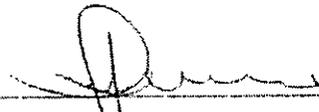
As controvérsias oriundas do presente protocolo serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

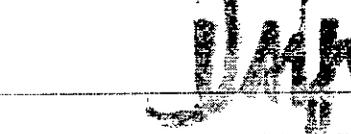
E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 05 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 07 de Dezembro de 2012.

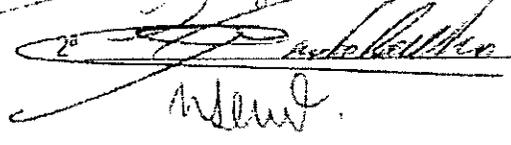
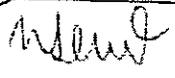
  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado do Espírito Santo

  
\_\_\_\_\_  
**POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**  
Diretora Executiva da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

  
\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO ROSA BITTI / DAIJU**  
Presidente do Mosteiro Zen Morro da Vargem - MZMV

\_\_\_\_\_  
**PEDRO GILSON RIGO**  
Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas  
Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

Testemunhas:  
  
1ª \_\_\_\_\_  
  
2ª \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_